



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.323, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Concede auxílio à Sociedade Dramática e Literária de Morrinhos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Sociedade Dramática e Literária de Morrinhos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.667.210/0001-63, declarada de utilidade pública pela Lei nº 40, de 07 de maio de 1971, no valor global de R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 1.483,33 (um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Parágrafo único. A subvenção social a que se refere o *caput* será aplicada exclusivamente para custear as despesas com o Coral e seu regente.

Art. 2º O valor de R\$ 11.866,64 (onze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018: Função 13, Subfunção 392, Programa 0038, atividade 2187, Elemento de Despesa 3.3.90.41.01, Fonte 100.

Parágrafo único. O valor remanescente de R\$ 5.933,36 (cinco mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) correrá à conta de dotações futuras do exercício de 2019.

Art. 3º A presente subvenção será objeto de convênio a ser celebrado entre o Município e a Sociedade Dramática e Literária de Morrinhos, através do qual as partes definirão as obrigações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 26 de abril de 2018; 172º de Fundação e 135º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Rafael Rodrigues Sousa
Emerson Martins Cardoso



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás
